



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

LEI Nº 3818, DE 21 DE JULHO DE 2025

“Altera os programas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.779/2024, de 19 de novembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

APARECIDO FAZZIO, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) consignados nas seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 515 - 06.181.0001.2039.0000 Gestão Administrativa,
Jurídica, Financeira e Coordenação dos Órgãos 70.000,00
3.1.90.96.02 PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES

Artigo 2º. O crédito aberto no montante de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na forma do artigo anterior será custeado por meio de anulações parciais de dotações orçamentárias:

Anulação:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 090 - 06.181.0001.2039.0000 Gestão Administrativa,
Jurídica, Financeira e Coordenação dos Órgãos -50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA

Local: 021302 TRANSITO
Ficha: 430 - 15.452.0012.2031.0000 Gestão das Ações dos
Serviços Públicos e Trânsito -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA

Artigo 3º. Ficam atualizados os valores constantes nos anexos da Lei nº 3.550, de 21 de setembro de 2021 (Plano Plurianual), da Lei nº 3.770, de 11 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e da Lei nº 3.779, de 19 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), vigentes para o exercício financeiro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 21 de julho de 2025.

APARECIDO FAZZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na forma da lei na data supra.

GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete